



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 1/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo.

PALAVRA-CHAVE: Manutenção, preventiva, corretiva, elevador, panorâmico.

ANOTAÇÕES:

Protocolo 556/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 4/2017

Data: 03/04/2017

Requerente: Diretoria-Geral

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	160,00	3.840,00
				Total>	3.840,00

A empresa contratada deverá:

1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, correções da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.

3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.

5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

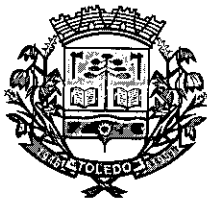
6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Câmara Municipal possui 1 (um) elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

Considerando que é imprescindível a realização de adequada manutenção nos mecanismos componentes do elevador, a fim de evitar incidentes ou acidentes com os eventuais utilizadores deste; Considerando que o contrato nº 1/2013 cujo seu objeto é tal manutenção, encerrou-se no dia 1º de abril de 2017;

Diante o exposto tal contratação se faz novamente necessária.

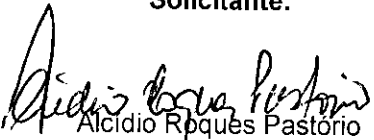
DOTAÇÃO

01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Gerson S. Nakamura
Contador

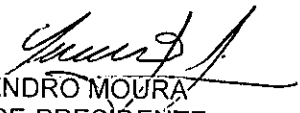
Solicitante:

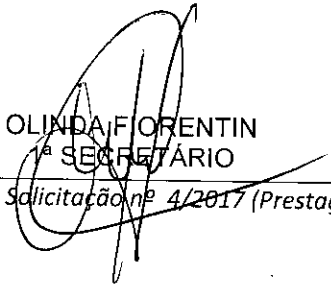

Alcídio Riquês Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

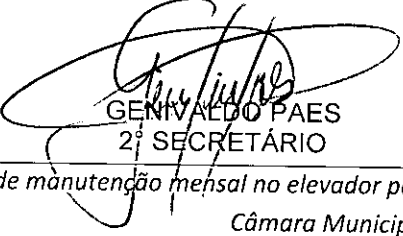
MESA EXECUTIVA


RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AIRTON SAVELLO
1º VICE-PRESIDENTE


LEANDRO MOURA
2º VICE-PRESIDENTE


OLINDA FLORENTIN
1ª SECRETÁRIA


GENIVALDO PAES
2º SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 4/2017 (Prestação de serviços de manutenção mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 556/2017
24/03 - 09:46
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo
000003

Ofício nº 47.2017 – DA/SCL

Toledo, 23 de março de 2017.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Serviços de manutenção de elevador

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a Câmara Municipal de Toledo, possui contrato nº 1/2013, oriundo do processo de Dispensa nº 1/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando que o referido contrato tem vigência até o dia 1º de abril de 2017;

Considerando orçamentos anexos, e o menor valor destes, obtivemos o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Diante o exposto, solicito que seja definido se mantem-se a mesma modalidade de contratação, novamente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com a possibilidade de prorrogação por igual período, e após que seja encaminhado ao Departamento Contábil e Financeiro para verificação de disponibilidade orçamentária, e respectivas dotações, as quais se fazem necessárias para dar início a presente contratação.

Valmir Alves de Moura
Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo

A

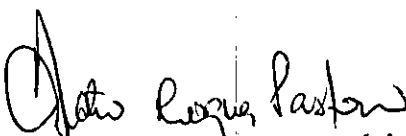
ENCAMINHADO AO

DEPTO. CONTÁBIL

PARA VERIFICAÇÃO

ORÇAMENTARIA.

24.04.2017



Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral

Câmara Municipal de Toledo

O DEPARTAMENTO CONTÁBIL INFORMA
QUE EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA
NA PUBLICAÇÃO.

01.003-01.001.0001.2005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.8.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

TOLEDO, 24/04/2017


Gerson Shigueiوشي Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR

ENCAMINHADO AO DEPTO

JURÍDICO PARA ANÁLISE

04-04.2017



Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral

Câmara Municipal de Toledo



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Assistência técnica autorizada

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: rays@rayselevadores.com.br

13 de março de 2017 17:25

A/C Sebastião.

Boa tarde gostaríamos de saber qual ou quais são as empresas autorizadas pela marca Rays, a prestar assistência técnica em elevadores da marca, na região da cidade de Toledo/PR.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Assistência técnica autorizada

Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

13 de março de 2017 17:46

Boa tarde Valmir,

A empresa autorizada é a RPM elevadores.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para manutenção de elevador

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

14 de março de 2017 09:48

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cco: "Mauricio A. Santos" <rpm@brturbo.com.br>, contato@rpmelevadores.com.br, matrix@matrixengenharia.com, atendimento@dwinox.com.br, miunq@thyssenkruppelevadores.com.br, contato@motionelevadores.com.br, vendas1@elevadoresmilano.com.br, thiago@oesteelevadores.com.br

Bom dia, estamos realizando pesquisa de preços, para **manutenção do elevador**, da Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia 21/03/2017.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou

Desde já agradecemos a vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

 orçamento manutenção elevador.xlsx
64K

14/03/2017

Gmail - Cotação para manutenção de elevador

000007



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para manutenção de elevador

Mauricio A. Santos <masthyssenk@gmail.com>

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

14 de março de 2017 10:56

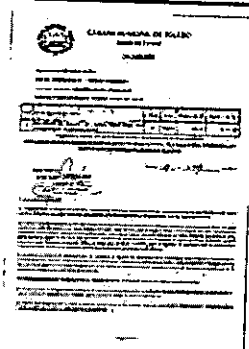
Bom dia, segue em anexo

atc

Mauricio

RPM Elevadores

[Texto das mensagens anteriores oculto]



camara toledo 001.jpg
899K

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: RPM ELEVADORES LTDA

CNPJ:03.122.845/0001-48 Telefone: 45 3222 3094

Endereço: Av. Brasil, 6459 Sl 91 - Centro - Cascavel - Pr

Nome do Responsável (legível): Mauricio Antonio dos Santos

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço Unit. RS	Preço total RS
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	160,00	3.840,00

Pagamento: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

Toledo, 14 de MAIO de 2017.

Carimbo e Assinatura

RPM ELEVADORES LTDA

Maurício A. dos Santos
Sócio Gerente

A empresa contrata deverá:

- 1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corredeiras da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento; sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.
- 3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.
- 4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.
- 5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.
- 6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para manutenção de elevador

Fabiana Camargo <vendas1@elevadoresmilano.com.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

15 de março de 2017 14:20

Prezado Valmir, boa tarde!

Não prestamos serviços de manutenção em equipamentos desta marca.

Sentimos muito em não poder ajuda-lo.

Qualquer duvida, encontro-me a disposição.

Atenciosamente,

Fabiana Camargo

Departamento de Manutenção

Elevadores Milano Eireli-ME.

(41) 3154-2200 / 9211-5420

www.elevadoresmilano.com.br

www.facebook.com/elevadoresmilano

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2017 09:48

Para: Câmara Municipal Toledo

Assunto: Cotação para manutenção de elevador

Bom dia, estamos realizando pesquisa de preços, para **manutenção do elevador**, da Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia 21/03/2017.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou

Desde já agradecemos a vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

[Redacted Signature]

Valmir Alves de Moura

Câmara Municipal de Toledo

Fone: (45) 3379-5944





Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Fwd:

Thiago Oeste Elevadores <thiago@oesteelevadores.com.br>
Para: licitacamara@gmail.com

16 de março de 2017 14:31

----- Forwarded message -----

From: Auditoria Oeste Elevadores <auditoria@oesteelevadores.com.br>
Date: 2017-03-16 11:26 GMT-03:00
Subject:
To: Thiago Oeste Elevadores <thiago@oesteelevadores.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: Sermont Prestadora de Serviços Ltda ME

CNPJ: 10.531.370/0001-70

Telefone: 45 3523-4106

Endereço: Av. Brasil nº 1492, sl 11, Centro, Foz do Iguaçu/PR

Nome do Responsável (legível): Thiago Teles

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	270,00	6 480,00

Pagamento: Mensal - até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

Toledo, 16 de março de 2017.

10.531.370/0001-70

SERMONT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.531.370/0001-70

Av. Brasil, 1492 - Sl. 11 - Centro - Foz do Iguaçu - PR

A empresa contratada declara:

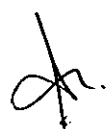
- 1 - Utilizar serviços de manutenção preventiva, manutentiva, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajuste, bem como pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumentais elétricos e eletrônicos, para a segurança do uso das peças e sistemas como: painéis de comando, máquinas de tração, cabos sem fim, para o tração e descida, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, sensores, relés, chaves, e as de manípulos, durabilidade de cabos, botões, considerações de porta, porta de cabine, ripas de segurança, teto da cabine, correção da caixa e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de redução, plug-in e sensores, painéis, traqueiros, contrapeso, lentes de curso, cabos de tração, corrente, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrente, freios, freios hidráulicos, bobinas de pavimento, sinalização, movimentos, pavimentos e para-chaves.
- 3 - Substituir ou converter os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, rechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabos e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de sistema e no piso e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, observando respectivas condições de segurança e carga do equipamento, mediante aprovação prévia do contratante.
- 4 - Executar todos os serviços de conservação, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.
- 5 - Prestar serviços de emergência até as 24 horas de cada dia, para atendimento de normatização e funcionamento do Elevador, podendo na ocasião aplicar multas de multa por dia, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.
- 6 - Prestar de emergência, das 24 horas de cada dia, até as 24 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de excessos, reboque no caso de elevador ou pela ocorrência de acidentes.

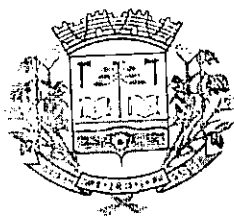
Página 1 de 1

OESTE ELEVADORES LTDA

Cental (45)35234106



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a dot.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: Sermont Prestadora de Serviços Ltda. ME

CNPJ: 19.931.370/0001-70

Telefone: 45 3523-4106

Endereço: Av. Brasil nº 1497, sl 11, Centro, Foz do Iguaçu/PR

Nome do Responsável (legível): Thiago Teles

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	270,00	6.480,00

Pagamento: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

Toledo, 16 de março de 2017.

Thiago Teles
 CNPJ
 19.931.370/0001-70
 SERMONT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
 Av. Brasil, 1497 - Sl. 11 - Centro
 Foz do Iguaçu - PR

A empresa contrata deverá:

- 1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças tais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corredeiras da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.
- 3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.
- 4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.
- 5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.
- 6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para manutenção de elevador

Matrix Elevadores <matricelevadores@gmail.com>

20 de março de 2017 16:00

Responder a: matrix@matrixengenharia.com

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde, segue orçamento solicitado.



Livre de vírus. www.avast.com.

MATRIX ENGENHARIA MECÂNICA**Paulo Eduardo De Oliveira**

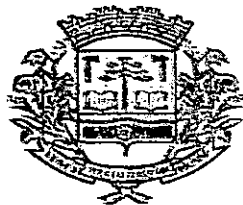
www.matrixengenharia.com

44- 36225144**44- 84359556****Visualize nosso vídeo**www.youtube.com/watch?v=sGl4qFSKZr0

Em 14 de março de 2017 09:48, Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**ORCAMENTO TOLEDO 1.pdf**
269K**ORCAMENTO TOLEDO 2.pdf**
280K

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: MATRIX ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI

CNPJ: 23.556.596/0001-06

Telefone: 44 - 36225144

Endereço: RUA UIRAPURU 2874 CEP: 87504-650 UMUARAMA - PR

Nome do Responsável (legível): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	800,00	19.200,00

Pagamento: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

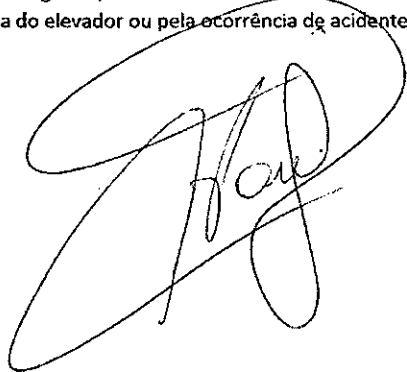
UMUARAMA, 20 DE MARÇO DE 2017.

MATRIX ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI.

23.556.596/0001-06
MATRIX
ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI - ME
RUA UIRAPURU, 2874 - JD. ALPHAVILLE
87504-650 - UMUARAMA - PR

A empresa contrata deverá:

- 1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corrediças da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.
- 3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.
- 4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.
- 5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.
- 6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.



000017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.122.845/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1999
NOME EMPRESARIAL RPM ELEVADORES LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RPM ELEVADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6459	COMPLEMENTO 9 ANDAR SALA 91	
CEP 85.806-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPM@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 3222-3094 / (45) 9972-9660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2017 às 16:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

Os abaixo assinados, **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 12.10.1966, natural de Curitiba/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, sito: Rua PIO XII nº 3573 Centro, CEP nº 85811-120, portador da Cédula de Identidade nº 4.279.654-9/SSP-PR, CPF nº 493.259.229-91; **CLÁUDIO SBARAINI DE MORAIS**, brasileiro, nascido em 29/08/1976, natural de Formosa do Oeste/PR Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR. sito: Rua Mônaco nº 241 Bairro interlagos, CEP nº 85814-255 portador da Cédula de Identidade nº 7.011.361-9/SSP-PR, CPF nº 016.589.259-55; e **CLAUDINEI SBARAINI DE MORAIS**, brasileiro, nascido em 16.09.1980 natural de Jesuítas/PR., Casado em Regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., sito a Rua Mosport nº 372 Bairro Interlagos, CEP nº 85814-270, portador da Cédula de Identidade nº 7.601.358-6/SSP-PR. CPF nº 031.591.569-23 Sócios componentes da empresa - **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, com sede em Cascavel Pr., na Av. Brasil nº 6459 - 9º andar Sala 91 Centro CEP Nº 85806-000; com registro da JUCEPAR sob Nº 41204099301 em 29/04/1999, e ultima Alteração arquivada na JUCEPAR sob nº 20124138020 em 27/06/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 03.122.845/0001-48; RESOLVEM como resolvido tem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social constitutivo da sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: CESSÃO DE COTAS SOCIAIS: O sócio quotista **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, que possui na sociedade 17.000 (Dezessete Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados, neste ato, vende e transfere de forma onerosa 1.000 (Uma Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio: **CLÁUDIO SBARAINI DE MORAIS**, 500 Quinhentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio **CLAUDINEI SBARAINI DE MORAIS**, 500 (Quinhentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando neste ato R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), declaram - se neste ato haverem recebidos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo primeiro - O sócio detentor responde até a presente data por obrigações tributárias, e outros débitos que por ventura venham a ser apurados, exceto as decorrentes desta cessão, na qual respondem solidariamente os sócios remanescentes. Os sócios remanescentes responsabilizam-se em restituir os valores que venham a ser recebidos em decorrência da atividade operacional da empresa na data anterior.

CLAUSULA SEGUNDA; NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da sessão de cotas sociais, o mesmo fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

SOCIOS	%	COTAS	VALOR
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS	80,00%	16.000	16.000,00
CLAUDIO SBARAINI DE MORAES	10,00%	2.000	2.000,00
CLAUDINEI SBARAINI DE MORAES	10,00%	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) cotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) baixados da conta LUCROS ACUMULADOS do Patrimônio Líquido da Sociedade, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL: Em virtude do presente aumento de capital, o mesmo fica assim distribuídos entre os sócios cotistas:

SOCIOS	%	COTAS	VALOR
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS	80,00%	64.000	64.000,00
CLAUDIO SBARAINI DE MORAES	10,00%	8.000	8.000,00
CLAUDINEI SBARAINI DE MORAES	10,00%	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: NOVO ENDEREÇO DOS SOCIOS: O novo endereço do sócio CLÁUDIO SBARAINI DE MORAIS passa a ser à Rua Via Marginal nº 906 - PR 180 bloco A Casa 13 Condomínio Pantanal Bairro Interlagos CEP nº 85820-035 Cascavel-PR; e do sócio MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS passa a ser à Rua PIO XII nº 3573 Bairro Cancelli, CEP n.º 85811-120 em Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 12.10.1966, natural de Curitiba/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, sito: Rua PIO XII nº 3573 Bairro Cancelli, CEP n.º 85811-120, portador da Cédula de Identidade n.º 4.279.654-9/SSP-PR, CPF n.º 493.259.229-91;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

CLÁUDIO SBARAINI DE MORAIS, brasileiro, nascido em 29/08/1976, natural de Formosa do Oeste/PR Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR. sito: Rua Via Marginal nº 906 PR 180 bloco A Casa 13 Condomínio Pantanal Bairro Interlagos CEP nº 85820-035 Cascavel-Paraná portador da Cédula de Identidade nº 7.011.361-9/SSP-PR, CPF nº 016.589.259-55; e **CLAUDINEI SBARAINI DE MORAIS**, brasileiro, nascido em 16.09.1980 natural de Jesuitas/PR., Casado em Regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., sito a Rua Mosport nº 372 Bairro Interlagos, CEP nº 85809-590, portador da Cédula de Identidade nº 7.601.358-6/SSP-PR. CPF nº 031.591.569-23; Sócios componentes da sociedade empresarial: **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, com sede em Cascavel Pr., na Av. Brasil nº 6459 - 9º andar Sala 91 Centro CEP Nº 85806-000; com registro da JUCEPAR sob Nº 41204099301 em 29/04/1999, e última Alteração arquivada na JUCEPAR sob nº 20124138020 em 27/06/2012; inscrita no CNPJ sob nº 03.122.845/0001-48.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **RPM ELEVADORES LTDA - ME** com sede em Cascavel/PR, sita a Av. Brasil nº 6459 - 9º andar Sala 91 Centro CEP Nº 85806-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir manter e fechar filiais, sucursais, agências de depósitos, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: O objeto social da sociedade será: Comercio atacadista de Peças, e Acessórios, modernizações, e Assistência Técnica em elevadores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS	80,00%	64.000	64.000,00
CLAUDIO SBARAINI DE MORAES	10,00%	8.000	8.000,00
CLAUDINEI SBARAINI DE MORAES	10,00%	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada às do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio: **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, ao qual cabe independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade individualmente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais e a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interditado de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

Meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer Título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou haverá sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, tendo o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e/ou redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade, em caso dos sócios não concordarem, os mesmos poderão nomear novos administradores.

Parágrafo Segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações das contas serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RPM ELEVADORES LTDA - ME

QUINTA ATERAÇÃO CONTRATUAL

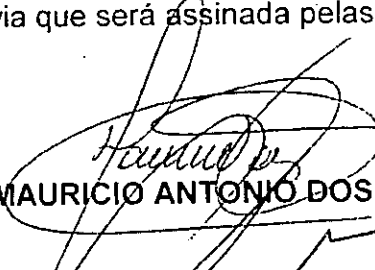
CNPJ Nº 03.122.845/0001-48

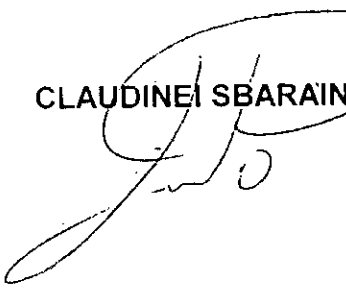
CLÁUSULA DECIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

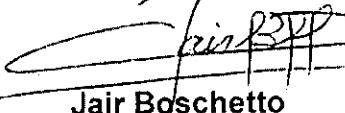
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será assinada pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Cascavel/PR, 01 de Novembro de 2016.


MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS

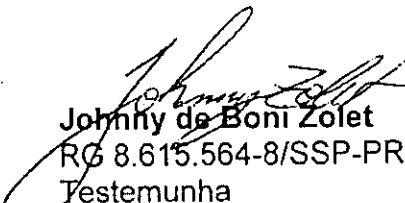

CLAUDINEI SBARAINI DE MOR


CLAUDIO SBARAINI DE MORAIS


Jair Boschetto

RG 1.486.105/SSP-PR

Testemunha


Johnny de Boni Zolet

RG 8.615.564-8/SSP-PR

Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB Nº 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo N° oMIQ8.gTX9g.1ITUT, Controle: AaMq4.IW5F Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de CLAUDINEI SBARAINI DE MORAIS (157386), MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS (281302) e CLAUDIO SBARAINI DE MORAIS (138232) Cascavel-PR, 22 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 09:05 SOB N° 20167347276.
PROTOCOLO: 167347276 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602607654. NIRE: 41204099301.
RPM ELEVADORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RPM ELEVADORES LTDA. - ME
CNPJ: 03.122.845/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:16:29 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **8082.732B.6C9E.0313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015838975-16

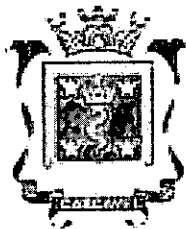
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.122.845/0001-48**
Nome: **RPM ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 14054/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1763709
Nome/Razão: RPM ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 03.122.845/0001-48
Endereço: AVENIDA BRASIL, 0
Complemento: JAIR
Bairro: Registro inexistente necessário CEP: 85.800-770
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1763709
Nome/Razão: RPM ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 03.122.845/0001-48

[FINALIDADE]

Licitação

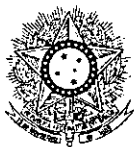
[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 17 de março de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RPM ELEVADORES LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.122.845/0001-48

Certidão nº: 122853090/2017

Expedição: 09/01/2017, às 08:11:09

Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RPM ELEVADORES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RPM.ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 03.122.845/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



000000002420

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03122845/0001-48

Razão Social: RPM ELEVADORES LTDA

Endereço: AV BRASIL 6459 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2017 a 24/04/2017

Certificação Número: 2017032601170317752830

Informação obtida em 03/04/2017, às 10:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 652/1999

CADASTRO Nº: 5465200-65

RAZÃO SOCIAL: RPM ELEVADORES LTDA			
NOME DE FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 3122845-0001/48			
ENDEREÇO: AV BRASIL NR 6459 SALA 91 ANDAR 9			FONE: 045-2265686
QUADRA: 0003	LOTE: 001A	LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIÁRIO: 100038338
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS MODERNIZACOES E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES			
ATIVIDADE ASSESSORIA:			
Restrições:			
INICIO DAS ATIVIDADES: 10/05/1999		Código da Atividade: 1860	
☐	Prestação de Serviço	☐	Autônomo
☒	Comércio	☐	Indústria

LICENÇA PRA A LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Escritório Contábil: JAIR BOSCHETTO	
Endereço: R CASTRO ALVES 1701	*Fone: -0
Contador: JAIR BOSCHETO	CRC nº. 23388/0-2

Nº de Empregados: 2	P. de Serviço: 40.00 m²	Comércio: 0.00 m²
Área ocupada: 0.00 m²	Depósito: 0.00 m²	Pátio: 0.00 m²
Área Indústria: 0.00 m²	IMPORTANTE	

Data Expedição: **26/02/2003**

Sadi José Kisiel

Joaquim R. Oliveira

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): **CARMEM MARIANA IDALGO - SEF**FISCAL (Matr): **ELOIDES ANT. P. DA SILVA -**

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: RPM ELEVADORES LTDA - ME

Endereço: Avenida BRASIL, nº 6459 - 9ª ANDAR SALA 91

Bairro: CENTRO, CEP: 85.806-000

Cidade: CASCAVEL, Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 03.122.845/0001-48

Conta Corrente nº: 1862-7, Agência: 4370, Banco: SICOOB - CASCAVEL

Inscrição Estadual nº: 90239396-03, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 54652000

Telefone: (45) 3222 – 3094 Fax (45) 3222 – 3094

Escritório de Contabilidade: ESCRITÓRIO CONTÁBIL TROPICAL, Tel: (45) 3035 - 2331

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS

Função: ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 12/10/1966, Estado Civil: CASADO

Escolaridade: ENSINO MÉDIO, RG nº: 4.279.654-9, Órgão emissor: SSP-PR

CPF: 493.259.229-91

Endereço: Rua PIO XII nº 3573

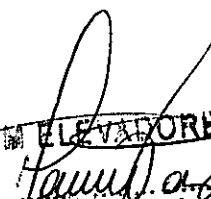
Bairro: CENTRO, Complemento: CASA, Cidade: CASCAVEL

Estado: PARANÁ, CEP: 85.811-120, Telefone: (45) 3222 - 3094

Fax: (45) 3222 – 3094, Celular (45) 9972 – 9660

E-mail: rpm@brturbo.com.br, rpmelevadores@gmail.com

Cascavel – PR, 23 de Março de 2016.


RPM ELEVADORES LTDA
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.259.229-91
RG: 4.279.654-9



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: **RPM ELEVADORES LTDA - ME**

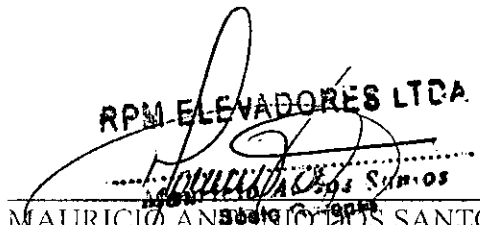
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 6459 – 9º ANDAR SL 91, CENTRO CEP: 85.806-000,
CASCAVEL – PR

CNPJ: 03.122.845/0001-48, FONE/FAX: (45) 3222 – 3094

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel – PR, 23 de Março de 2016.

RPM ELEVADORES LTDA.

MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.259.229-91
RG: 4.279.654-9

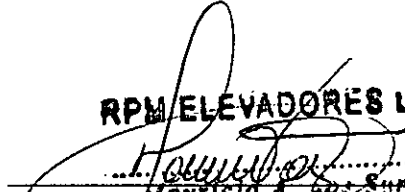


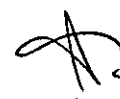
**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel – PR, 23 de Março de 2016.


RPM ELEVADORES LTDA
.....
MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 493.259.229-91
RG: 4.279.654-9



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: RPM ELEVADORES LTDA - ME

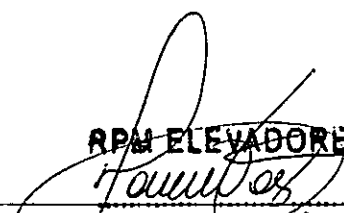
**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 6459 - 9º ANDAR SL 91, CENTRO CEP: 85.806-000,
CASCAVEL - PR**

CNPJ: 03.122.845/0001-48, FONE/FAX: (45) 3222 - 3094

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, 23 de Março de 2016.


RPM ELEVADORES LTDA

MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 493.259.229-91
RG: 4.279.654-9



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PROPONENTE: RPM ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contrata deverá:

1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corrediças da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.

3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.

5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL:

Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz “*É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*”

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara Municipal possui 1 (um) elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg;

Considerando que é imprescindível a realização de adequada manutenção nos mecanismos componentes do elevador, a fim de evitar incidentes ou acidentes com os eventuais utilizadores deste;

Considerando que o contrato nº 1/2013 cujo seu objeto é tal manutenção, encerrou-se no dia 1º de abril de 2017;

Diante o exposto tal contratação se faz novamente necessária.

Toledo, 4 de abril de 2017.


Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo


RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, na forma abaixo.

- 1 - Contratante:** **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.
- 2 - Contratada:** **2.1 - RPM ELEVADORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.279.654-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 493.259.229-91.
- 3 - Objeto:** **3.1-** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na proposta apresentada na **Dispensa nº 1/2017**, que integram este instrumento.
- 4 - Documentação legal:** **4.1** - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões da **Dispensa nº 1/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5 - Do Valor** **5.1** - O valor global para o objeto é de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**, denominado valor contratual.
- 5.2** - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
- 01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 6 - Do Pagamento** **6.1** - O pagamento será efetuado de forma **mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, na qual deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008 e caso a sede seja fora do estado do Paraná e no referido estado já esteja implantado a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser emitida por método eletrônico.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

7 – Das Obrigações da Contratada:

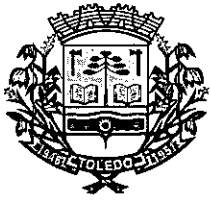
7.1 - A empresa contrata deverá:

7.1.1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

7.1.2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabine, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corrediças da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.

7.1.3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabine e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabine e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

7.1.4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.1.5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

7.1.6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

7.2 - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

8 - Dos Prazos, Vigência, Reajuste e Fiscalização: 8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.

8.2 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, o preço será fixado e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço poderá ser reajustado, de acordo com o limite do artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **pelo INPC**, sempre que necessário para recompor o equilíbrio econômico financeiro da contratação, justificando mediante documento pertinente e negociação com a Administração da Câmara Municipal.

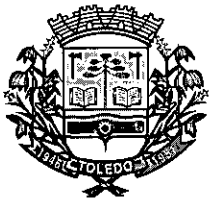
8.3 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8.4 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

8.5 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências.

8.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.8 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

9 - Das Penalidades

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

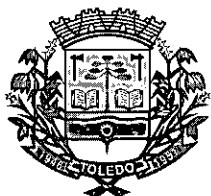
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da contratada, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa contratada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Disposições finais:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2017.

Contratante:**RENATO ERNESTO REIMANN**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:**MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**

RPM ELEVADORES LTDA - ME

Testemunha

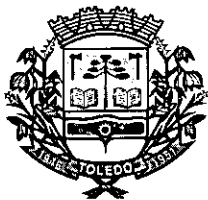
Nome: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO****1.1 Considerações iniciais**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem

observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal possui 1 (um) elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg;

Considerando que é imprescindível a realização de adequada manutenção nos mecanismos componentes do elevador, a fim de evitar incidentes ou acidentes com os eventuais utilizadores deste;

Considerando que o contrato nº 1/2013 cujo seu objeto é tal manutenção, encerrou-se no dia 1º de abril de 2017;

Diante o exposto tal contratação se faz novamente necessária.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

NÃO SE APLICA AO CASO.

4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

NÃO SE APLICA AO CASO.

5. NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviços.

6. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Mantiveram-se as condições da contratação anterior, pela não existência de ocorrências que justificassem alterações.

7. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabine, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corrediças da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.

- Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabine e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabine e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

- Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.

- Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

- Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabine do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

9. FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. UNIDADE FISCALIZADORA

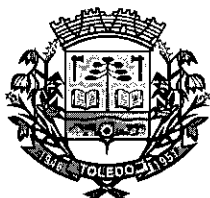
Comissão de Recebimento.

9.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

10. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços em virtude de pesquisa de preço no mercado conforme tabela abaixo será de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000046

Item	Qtd.	RPM Elevadores Ltda	Sermont Prestadora de Serviços Ltda	Matrix Engenharia Mecânica EIRELI	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24	R\$ 160,00	R\$ 270,00	R\$ 800,00	160,00	3.840,00

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

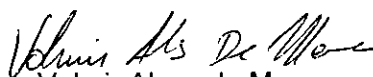
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. ADJUDICAÇÃO

Por Item.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo

Toledo 4 de abril de 2017.



PARECER JURÍDICO Nº 041.2017

Assunto: Dispensa de licitação.

Protocolo: 556.2017

Objeto: Dispensa de licitação nº 001.2017.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo.

Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto à Dispensa de Licitação nº 001.2017, cujo objeto é a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo.*

O valor total para os 24 meses de prestação do serviço é de R\$ 3.840,00 (R\$ 160,00 mensais).

Não houve nova manifestação do Sr. Controlador Interno.

2. Parecer

O presente processo de **Dispensa de Licitação nº. 001.2017**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a ***prestação de serviços de manutenção mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo***, foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, encontrando-se conforme os ditames legais, em especial na obtenção da proposta com menor preço preparado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, razões pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo de dispensa de licitação devendo ser observado ainda, a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, Lei supra.

Toledo, 10 de abril de 2017.

Eduardo Hoffmann

Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato

Assessor Jurídico



000048

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno nº 031/2016/CI-CM

Interessado: RPM Elevadores Ltda-ME

Assunto: Contratação da "Manutenção, preventiva, corretiva, elevador panorâmico"

Trata-se de processo de dispensa para aquisição de "Manutenção, preventiva, corretiva, elevador panorâmico", atualmente o processo conta com 47 (quarenta e sete) páginas, a proposta apresenta o valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para um período de 24 meses. Consta informação do Departamento Contábil atestando existência de dotação orçamentária, bem como, autorização da Mesa Executiva.

Presente no processo documentos que comprovam a regularidade fiscal da proponente, bem como declarações que habilitam a empresa a contratar com a Câmara Municipal de Toledo.

Em seu opinativo emanado no Parecer Jurídico nº 041.2017, a Assessoria Jurídica defende a legalidade da contratação.

Desta forma, não vislumbro óbice a contratação pretendida, apenas recomendo que faça constar dentre as obrigações da contratada, o atendimento se existente, de norma técnica referente manutenção de elevadores.

Toledo, 20 de abril de 2017.

David Calça
Controlador Interno
Câmara Municipal de Toledo

» ECONOMIA

BC contrata Casa da Moeda com preço até 41% maior que o cobrado pela Suécia

Fernando Nakagawa
Da AE
BRASILIA

Enquanto começam a circular as novas cédulas de R\$ 2 produzidas na Suécia, o Banco Central fechou dois novos contratos sem licitação com a Casa da Moeda que somam mais de meio bilhão de reais. O BC pediu à estatal para produzir quase 1 bilhão de cédulas e mais de 600 milhões de moedas ainda este ano. O preço médio de produção das cédulas será até 40,9% maior que o pago para uma empresa sueca produtora de notas de R\$ 2 no ano passado. No último dia 13 de abril, BC e a Casa da Moeda fecharam dois contratos. O primeiro, com valor de R\$ 279,14 milhões, prevê produção de 980 milhões de cédulas. Assinado

no mesmo dia, o segundo contrato soma R\$ 272,5 milhões para a fabricação de 660 milhões de moedas. O extrato dos contratos foi publicado no Diário Oficial da União. Assim como em anos anteriores, a Casa da Moeda foi contratada sem licitação. Em documento emitido em 7 de abril, o chefe do departamento de meio circulante do BC, João Sidney de Figueiredo Filho, justifica a operação sem concorrência com a breve explicação: "Aquisição de cédulas para suprimento ao meio circulante nacional, no exercício de 2017". A mesma argumentação foi dada pelo BC em anos anteriores quando foram fechados contratos com a Casa da Moeda.

CUSTO

O preço pago para a impressão

das notas é mais alto que o declarado pelo próprio BC recentemente. No novo contrato de 2017, o valor médio para produção de mil notas é de R\$ 284,83. O pedido contempla todas as cédulas da segunda família do real - que têm notas de R\$ 2, R\$ 5, R\$ 10, R\$ 20, R\$ 50 e R\$ 100.

Há poucos dias, o BC informou que havia pedido 100 milhões de cédulas de R\$ 2 para a sueca Crane AB com custo de R\$ 202,05 por mil cédulas desse valor. O valor médio por milheiro do novo contrato, portanto, é 40,9% maior que da fornecedora nórdica. Na mesma ocasião, o BC também divulgou que a Casa da Moeda cobrava R\$ 242,73 para produzir mil notas de R\$ 2. Portanto, o valor médio pago no novo contrato é 17,3% maior que o cobrado pela própria estatal um ano atrás

nas cédulas de R\$ 2.

Essa comparação é feita com base no valor médio do contrato de 2017 - o que inclui cédulas de todos os valores - ante o pago para aquisição de notas de R\$ 2 - que têm as menores dimensões da segunda família do real. Vale observar as dimensões maiores e os elementos de segurança aumentam à medida que o valor da cédula cresce - o que eleva o custo de produção.

ATRASSO

Em 2016, o fornecedor estrangeiro só foi contratado porque a Casa da Moeda atrasou a entrega das notas contratadas para o ano. Segundo a legislação, o BC pode acionar um fornecedor externo sempre que houver atraso na entrega de 15% do programado.

O BC acredita que atrasos não se repetirão neste ano. Através da assessoria de imprensa, o BC informa que mais de um quinto do montante contratado já foi produzido pela Casa da Moeda. Do total adquirido, 20,7% das cédulas já foram cumpridas pela estatal e 25,9% das moedas também foram produzidas. No pedido, as notas e cédulas poderão ser entregues ao BC até novembro de 2017.

"O Banco Central administra os estoques de modo a fazer uma distribuição equânime no território nacional", informou o BC. Questionado sobre a possibilidade de atraso na entrega como visto em 2016 - o que levou o Brasil a comprar reais na Suécia - o BC informou que "a expectativa é de integral cumprimento no prazo".

Reforma da Previdência pode sofrer mais mudanças no Senado, diz Anastasia

Eduardo Laguna, Daniel Weternan,
Victor Aguiar e Circe Bonatelli
Da AE
SÃO PAULO

O senador Antônio Anastasia (PSDB-MG) disse na segunda-feira (24) que a proposta de reforma da Previdência poderá sofrer mais mudanças no Senado, mas considerou que o "grosso" das alterações na matéria já foi atendido pelo governo. "É claro que o governo tem feito movimentos na tentativa de tentar arredondar a proposta já na Câmara, com sugestões que eventualmente venham do Senado. Mas que nós teremos emendas no Senado a um projeto como esse, acho que isso é mais do que normal dentro do processo legis-

lativo. Agora, se as emendas serão ou não aprovadas, são outros quinhentos", afirmou o tucano, após participar do fórum Espanha-Brasil na zona sul da capital paulista. Anastasia evitou responder se será possível votar as mudanças nas regras da aposentadoria ainda no primeiro semestre, como deseja o governo. "Sou muito conservador em prognósticos. Então, não posso antecipar qual é o prazo", comentou.

Questionado se mudanças feitas pelos senadores, o que faria a reforma voltar à Câmara, não atrapalharia o plano do Planalto, o tucano respondeu que o Senado, como casa revisora do Congresso, não pode ficar refém disso. Também destacou que papel do Senado seria "apequenado" caso seus

membros não pudessem apresen-

tar emendas ao texto.

"O governo acena com a notícia de que votará no primeiro semestre, mas isso depende de que dia virá ao Senado. É claro que os senadores terão também suas propostas", afirmou Anastasia. "Em matérias mais polêmicas, a tendência é que as duas casas se manifestem", acrescentou.

O senador disse ainda que seu partido apoia a reforma da Previdência, mas ponderou que "algum detalhe" do texto poderá ser alvo de sugestões. Apesar disso, ele salientou que, após as mudanças negociadas na Câmara, há convergência "bem maior" em torno da proposta do que havia anteriormente.

Líder do governo diz perceber amplo apoio à flexibilização do imposto sindical

Igor Gadelha e Isadora Peron
Da AE
BRASILIA

O líder do governo na Câmara, Aguilino Ribeiro (PP-PB), afirmou na segunda-feira (24) que tem percebido um "amplo" apoio na base aliada ao fim da obrigatoriedade do imposto sindical. A medida foi proposta pelo relator da reforma trabalhista na Casa, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), em seu parecer sobre a proposta.

O imposto sindical, oficialmente chamado de "contribuição sindical", está previsto nos artigos 578 e 594 da CLT. Ele é pago por trabalhadores e empresários uma vez por ano, mesmo que não sejam associados a um sindicato. O valor descontado do salário do

empregado equivale a um dia de

trabalho por ano.

"A questão que talvez seja a mais sensível (da reforma trabalhista), que é a da contribuição sindical, acaba por trazer exatamente esse clima de muita tensão com relação à votação. Mas tenho percebido no plenário um amplo apoio à flexibilização da contribuição sindical", afirmou Aguilino em entrevista à Câmara.

O líder do governo disse que fará consultas entre partidos da base aliada para consolidar a posição do governo em relação ao fim da obrigatoriedade do imposto. No governo, há quem defenda um "meio termo", com apresentação de uma emenda que reduza o valor da contribuição pela metade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO MARAÚ
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO MARAÚ
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DURO VERDE DO OESTE
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

**O melhor informação
você encontra
AQUI!**
JORNAL DO OESTE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - MODALIDADE PREÇO GLOBAL
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATADA: []
OBJETO: []
VALOR: []
PRAZO: []
LOCAL: []
DATA: []

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de abril de 2017

Edição nº 1.739

Página 5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PROPOSITANTE: RPM ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2005 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** Deverão ser efetuados os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme

necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico. **AMPARO LEGAL:** Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Toledo, 4 de abril de 2017. Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gasolina Comum para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 10 de junho de 2016. Toledo, 24 de abril de 2017.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017**
Toledo, 24 de abril de 2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA as Conselheiras Titulares e convida a todas as Conselheiras Suplentes e demais interessadas (os)** para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, no dia **26 de abril** quarta-feira, às 14 horas, na sala de reuniões do conselho, cito à Av Tiradentes, 1165, Toledo, Estado do Paraná, com a seguinte pauta:

1. PAUTA

- Apreciação das atas anteriores;
- Informe da Secretaria de Políticas para Mulheres;
- Análise da nova composição do CMDM;

- Apreciação e aprovação do calendário de reuniões 2017
- Assuntos Gerais

2. INFORMES

- Leitura das correspondências expedidas e recebidas;
- Outros.

Ana Maria Rodrigues Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

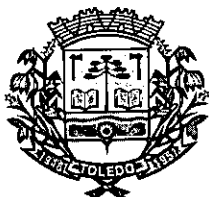
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 6/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, na forma abaixo.

- 1 - Contratante:** 1.1 - **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.
- 2 - Contratada:** 2.1 - **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.279.654-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 493.259.229-91.
- 3 - Objeto:** 3.1- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na proposta apresentada na **Dispensa nº 1/2017**, que integram este instrumento.
- 4 - Documentação** 4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento legal: na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões da **Dispensa nº 1/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5 - Do Valor** 5.1 - O valor global para o objeto é de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**, denominado valor contratual.
- 5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - Do Pagamento 6.1 - O pagamento será efetuado de forma **mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008 e caso a sede seja fora do estado do Paraná e no referido estado já esteja implantado a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser emitida por método eletrônico.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

7 – Obrigações Contratada:

Das 7.1 - A empresa contrata deverá:

7.1.1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

7.1.2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabine, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corredeiras da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.1.3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabina e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

7.1.4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.

7.1.5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

7.1.6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabina do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

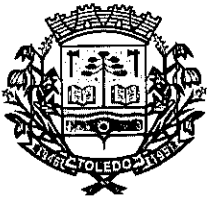
7.2 - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

7.3 – A contratada deverá atender todas as normas técnicas e legislação vigente pertinentes a manutenção de elevadores.

8 – Dos Prazos, Vigência, Reajuste e Fiscalização:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.

8.2 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, o preço será fixado e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço poderá ser reajustado, de acordo com o limite do artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **pelo INPC**, sempre que necessário para recompor o equilíbrio econômico financeiro da contratação, justificando mediante documento pertinente e negociação com a Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.3 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

8.4 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

8.5 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências.

8.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.8 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

9 - Das Penalidades

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

a penalidade.

9.2 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da contratada, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das 10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

penalidades:

de Toledo notificará a empresa contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

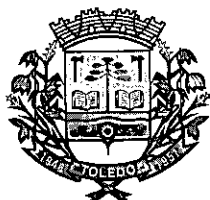
10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa contratada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.
- e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Disposições finais: **12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 25 de abril de 2017.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

RPM ELEVADORES LTDA

Contratada:

MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS

RPM ELEVADORES LTDA - ME

Testemunha

Valmir Alves de Moura

Nome: **VALMIR ALVES DE MOURA**

CPF: **026.369.909-92**

Testemunha

Jairo Locatelli Lima

Nome: **JAIRO LOCATELLI LIMA**

CPF: **062.239.899-70**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000058

PORTARIA Nº 52, de 3 de maio de 2017

Designa servidor Jairo Locatelli Lima para
fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 6/2017, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de maio de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de maio de 2017

Edição nº 1.745

Página 19

inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, referente a CLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da empresa **COPLATEX INDUSTRIAL E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, por ser tempestivo.

Conforme determina o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo,

em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 03 de maio de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PREGOIEIRO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 22, de 2 de maio de 2017

Concede progressão por qualificação ao servidor David Calça.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de fevereiro de 2017, ao servidor David Calça, Controlador Interno, da Referência "E" do Nível NS-VII para a Referência "A" do Nível NS-VIII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de maio de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

PORTARIA Nº 51, de 3 de abril de 2017

Designa servidora Tatiane Geise da Silva para fiscalização de Atas de Registro de Preços.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 1, 2, 3 e 5, de 2017, oriundas do Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços

prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de abril de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52, de 3 de maio de 2017

Designa servidor Jairo Locatelli Lima para fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 6/2017, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de maio de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.909,30 (um mil, novecentos e nove reais e trinta centavos). Ata firmada em 11 de abril de 2017, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 01/2017.**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de maio de 2017

Edição nº 1.745

Página 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.476,33 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Ata firmada em 11 de abril de 2017, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 01/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.526,65 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). Ata firmada em 11 de abril de 2017, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 01/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.481,90 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Ata firmada em 11 de abril de 2017, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RPM ELEVADORES LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Ata firmada em 25 de abril de 2017, conforme conclusões da Dispensa de Licitação nº 01/2017.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é o registro de preços, pelo período

de doze meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA-ME - valor unitário R\$ 14,04

ITEM 2

O Item 2 foi declarado Deserto.

ITEM 3

1º lugar - COMERCIAL ACTUS LTDA-ME -

valor unitário R\$ 2,13

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA - ME -

valor unitário R\$ 2,15

ITEM 4

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA - ME -

valor unitário R\$ 2,12

2º lugar - COMERCIAL ACTUS LTDA-ME -

valor unitário R\$ 2,13

ITEM 5

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA - ME -

valor unitário R\$ 2,12

2º lugar - COMERCIAL ACTUS LTDA-ME -

valor unitário R\$ 2,13

ITEM 6

1º lugar - COMERCIAL ACTUS LTDA-ME -

valor unitário R\$ 2,13

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA - ME -

valor unitário R\$ 2,15

ITEM 7

1º lugar - COMERCIAL ACTUS LTDA-ME -

valor unitário R\$ 2,13

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA - ME -

valor unitário R\$ 2,15

ITEM 8

O Item 8 foi declarado Deserto.

ITEM 9

O Item 9 foi declarado Deserto.

ITEM 10

O Item 10 foi declarado Deserto.

Toledo, 3 de maio de 2017.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2017

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO-CAST, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação para o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na sede da Autarquia, em conformidade com as condições deste edital.

Os interessados deverão protocolar o envelope, contendo documentação e proposta, junto a CAST, no período de 4 de maio à 14 de junho de 2017.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser solicitados antes da entrega da documentação e poderão ser dirimidas pela Superintendência da CAST, nos dias úteis, no endereço acima ou pelo telefone (45) 3378-3383, no horário das 8h às 11h15min e das 13h30min às 17h.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital, o estabelecimento de normas, condições e critérios para a prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: médica, fisioterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, acupuntura, agulhamento, psicologia, nutrição, osteopatia, microfisioterapia, clínicas e laboratórios, para todos os beneficiários da CAST, exclusivamente por pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053

Ofício nº 071/2019 – Depto. Administrativo/Setor de Compras

Prot. 977/2019
08/04 - 14:36
Câmara Municipal de Toledo

Toledo, 8 de abril de 2019.

A Sua Senhoria,
JADYR CLAUDIO DONIN
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Vencimento de Contrato.

Senhor Diretor,

Considerando vencimento do contrato nº 6/2017 em 25 de abril de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, oriundo da Dispensa nº 1/2017;

Considerando que este é um contrato de prestação de serviço e pode ser prorrogado conforme cláusula 8.1:

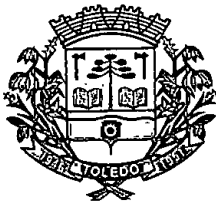
“8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.”

Considerando manifestação da contratada conforme e-mail anexo, demonstrando interesse na prorrogação;

Considerando pesquisa de preços solicitada via e-mail para empresas do ramo de elevadores, da qual obtivemos o retorno de apenas um orçamento sendo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais mensais, o que comprova a vantajosidade econômica na renovação do contrato, pois o valor mensal atualmente pago é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Considerando que o fiscal do referido contrato, conforme Portaria nº 52/2017, é o servidor Jairo Locatelli Lima, que se encontra em período de férias de 08/04/2019 até 27/04/2019, conforme portaria nº 62/2019;

Considerando que não consta no processo licitatório qualquer ocorrência de desabone a contratada, quanto a execução dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000064
VK

Considerando que empresa mantem as condições iniciais de habilitação, conforme anexos;

Assim, encaminho para vosso conhecimento e decisão quanto à prorrogação do atual contrato.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Prorrogação contratual

2 de abril de 2019 16:14

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: Mauricio Santos <rpmelevadores@gmail.com>

Considerando vencimento em 24/04/2019 do Contrato nº 6/2017 da Câmara Municipal de Toledo, pactuado com
vossa empresa RPM ELEVADORES LTDA - ME;

Solicitamos manifestação quanto ao interesse na prorrogação contratual por mais 24 meses.

Atenciosamente,



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Prorrogação contratual

2 de abril de 2019 16:18

Mauricio Santos <rpmelevadores@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Olá boa tarde, temos interesse sim na prorrogação.

ATC

Maurício

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação manutenção elevador

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

2 de abril de 2019 15:48

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cco: matrix@matrixengenharia.com, atendimento@dwinox.com.br, miunq@thyssenkruppelevadores.com.br, contato@motionelevadores.com.br, vendas1@elevadoresmilano.com.br, thiago@oesteelevadores.com.br

Boa tarde, estamos realizando pesquisa de preços, para **manutenção do elevador**, da Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia 05/04/2019.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou

Desde já agradecemos a vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



orçamento manutenção elevador.xlsx

64K



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação manutenção elevador

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: auditoria@oesteelevadores.com.br

2 de abril de 2019 15:59

Boa tarde, estamos realizando pesquisa de preços, para **manutenção do elevador**, da Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia 05/04/2019.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou

Desde já agradecemos a vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

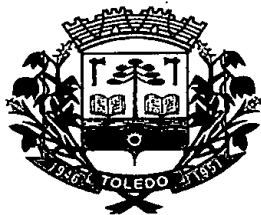


Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



orçamento manutenção elevador.xlsx

64K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000069

ORÇAMENTO

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável (legível): _____

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses		-

Pagamento: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

Toledo, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura

A empresa contrata deverá:

1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças tais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabine, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, réguas de segurança, teto da cabine, corredeiras da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.

3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabine e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabine e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.

4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.

5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.

6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabine do elevador ou pela ocorrência de acidentes.



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação manutenção elevador

Fabiana - Elevadores Milano <vendas1@elevadoresmilano.com.br>
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

3 de abril de 2019 08:40

Prezado Valmir, bom dia!

Agradecemos o contato!

Infelizmente não atuamos em equipamentos desta marca. Sinto muito em não poder te ajudar ☹

Qualquer duvida ou comentário, encontro-me a disposição!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação manutenção elevador

SAC GRUPO DW <sac@dwinox.com.br>

3 de abril de 2019 11:04

Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo o orçamento referente a manutenção preventiva.

Qualquer duvida estou a disposição!

*Favor confirmar o recebimento deste e-mail!

**Greici K. Zwirtes**

SAC

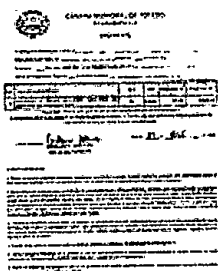
sac@dwinox.com.br
(45) 9 9903-0757

Rua Sômis Fellini, 548 - Área Industrial
CEP: 85884-000
Medianeira - PR

(45) 3264-6131 / (45) 3264-6588
www.grupodw.ind.br

Em qua, 3 de abr de 2019 às 08:46, Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO.jpg
352K



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: DW ELEVADORES - EIRELI _____

CNPJ: 28.516.767/0001-97 _____ Telefone: _____ 45 32646131

Endereço: _____ Rua somis fellini 548 / area industrial medianeira PR _____

Nome do Responsável (legível): _____ Anderson altissimo _____

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Manutenção de Elevador panorâmico, marca Rays, com capacidade para 8 pessoas e 600kg.	24	meses	250,00	6.000,00

Pagamento: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

A manutenção deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Toledo - PR, e as custas com deslocamento para tal manutenção correrá por conta da empresa contratada.

Carimbo e Assinatura

Anderson Altissimo
DW Elevadores - EIRELI - EPP
CNPJ: 28.516.767/0001-97

Toledo, 03 de Abril de 2019.

A empresa contrata deverá:

- 1 - Efetuar serviços de manutenção preventiva, mensalmente, procedendo na ocasião, inspeção, regulagem, ajustagem, bem com pequenos reparos no local, conforme necessidade técnica dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2 - Realizar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e testes instrumental elétrico e eletrônico, para a segurança do uso das peças vitais como: polia das bobinas magnéticas, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freios, motores de tração, reguladores de velocidade, chaves, fusíveis, quadros de comando, conexões, reles, chaves, casa de máquinas, iluminação de cabine, botoeiras, operadores de porta, porta de cabine, guias de segurança, teto da cabine, correções da cabine e contra peso, dispositivo de segurança, chaves de indução, placas e emissores, guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração, correntes, cabos de regulador de velocidade, caixa de corrida, freios, fechos hidráulicos, botoeiras de pavimento, sinalizações, nivelamentos, pavimentos e para-choques.
- 3 - Substituir ou consertar os cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabine e seus componentes, portas de pavimento e seus componentes, instalações elétricas de cabine e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, correndo respectivas, como mão de obra especializada a cargo do contratante, mediante aprovação prévia do orçamento.
- 4 - Executar testes anuais de segurança, conforme legislação e normas da contratada, fora do seu horário normal de trabalho.
- 5 - Prestar serviços de emergência até as 22 horas de cada dia, para atendimento de normalização e funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte, mediante o fornecimento de número de telefones para contato.
- 6 - Plantão de emergência, das 22 horas de cada dia até as 8 horas do dia seguinte, destinado unicamente e exclusivamente a retirada de pessoas retidas na cabine do elevador ou pela ocorrência de acidentes.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03122845/0001-48
Razão Social: RPM ELEVADORES LTDA
Endereço: AV BRASIL 6459 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

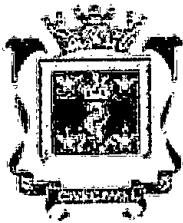
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040602451976938503

Informação obtida em 08/04/2019, às 14:09:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 34961/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1763709
Nome/Razão: RPM ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 03.122.845/0001-48
Endereço: AVENIDA BRASIL, 12345
Complemento: JAIR
Bairro: COQUEIRAL CEP: 85.807-030
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1763709
Nome/Razão: RPM ELEVADORES LTDA
CNPJ/CPF: 03.122.845/0001-48

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AEEJAC-292432164

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RPM ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 03.122.845/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:25 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **328B.7360.28A0.1134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.122.845/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1999	
NOME EMPRESARIAL RPM ELEVADORES LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RPM ELEVADORES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 6459		COMPLEMENTO 9 ANDAR SALA 91	
CEP 85.806-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPM@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 3222-3094 / (45) 9972-9660			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 14:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.122.845/0001-48
NOME EMPRESARIAL: RPM ELEVADORES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO SBARAINI DE MORAIS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDINEI SBARAINI DE MORAIS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2019 às 14:26 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000079

Ofício nº 242/2019 - DCM

Toledo, 09 de abril de 2019.

Ao Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Análise de prorrogação contratual.

Senhores Assessores Jurídicos,

Considerando vencimento do contrato nº 6/2017 em 25 de abril de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, oriundo da Dispensa nº 1/2017;

Considerando a vantajosidade econômica na renovação contratual demonstrada no comparativo apresentado pelo Departamento Administrativo (fl. 63), pois a cotação apresentada é 56,25% maior que o valor atualmente contratado;

Considerando a manifestação da contratada (fl. 66), manifestando interesse na prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando que o fiscal do referido contrato, conforme Portaria nº 52/2017, é o servidor Jairo Locatelli Lima, que se encontra em período de férias de 08/04/2019 até 27/04/2019, conforme portaria nº 62/2019 e que não consta no processo licitatório qualquer ocorrência de desabone a contratada, quanto a execução dos serviços prestados, assim entendo que os serviços estão sendo prestados a contento;

Considerando que empresa mantém as condições iniciais de habilitação, conforme anexos;

Considerando que este é um contrato de prestação de serviço e pode ser prorrogado conforme cláusula 8.1:

“8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.”

Encaminho o processo ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária para a referida prorrogação, em havendo dotação, e pelos argumentos apresentados, motivado pela continuidade dos serviços e a vanta-



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000080

josidade econômica apresentada, manifesto-me favorável a prorrogação do contrato nº 6/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses;

Após encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica para parecer sobre a possibilidade da prorrogação e sendo o parecer favorável, encaminhe-se este processo em seguida para o Controle Interno para manifestação sobre tal prorrogação.

Atenciosamente,

Jadyr Claudio Donin

DIRETOR GERAL



000081

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 045/2019/DC

Toledo, 09 de abril de 2019

Ao

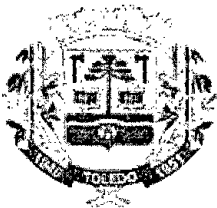
Jadyr Claudio Donin

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Prorrogação contratual

Conforme ofício nº 242/2019 DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para a solicitação de prorrogação do contrato nº 6/2017 RPM Elevadores Ltda.

Gerson Shiguejoshi Nakamura
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00082

PARECER JURÍDICO Nº 080.2019

Assunto: Dispensa de licitação.

Protocolo: 556.2017

Objeto: Prorrogação ao Contrato nº 6.2017.
Objeto: *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo.*

Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993.

1. Relatório

Encaminhou o Senhor Diretor-Geral desta Casa, em 10 de abril de 2019, solicitação de parecer jurídico sobre a solicitação do Senhor Coordenador do Departamento Administrativo acerca da *possibilidade de firmar termo aditivo contratual de prorrogação de prazo pelo período de mais 24 meses.*

A este respeito, houve expressa manifestação da empresa Contratada, de modo a requerer a renovação do prazo pelo prazo de mais 24 meses. Já o Departamento Contável informou haver dotação orçamentária para pagamento.

2. Parecer

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que, **esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar e que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública.** É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.¹

Conquanto ao primeiro aspecto, dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, o item 8.1.

Conquanto ao segundo requisito, o Departamento Contável informou haver dotação orçamentária para pagamento.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00083

Resta, portanto, apreciar por quais razões é que se deseja a prorrogação do presente contrato, fazendo-se necessária a efetiva declaração do gestor de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.²

Ainda, é para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.³

Assim, diante das considerações supra e preenchidas as exigências apontadas, em especial pela manifestação fundamentada do gestor da vantajosidade na prorrogação, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável.

É o parecer.

Toledo, 11 de abril de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

² TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acórdão nº 992/2004 – Plenário.

³ TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000084

Manifestação do Controle Interno nº 032/2019/CI-CM

Interessado: RPM Elevadores Ltda-ME

Assunto: Prorrogação Contratual (Contrato N° 6/2017)

Trata-se de procedimento que visa a prorrogação do contrato nº 6/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Toledo e a empresa RPM Elevadores Ltda-ME, contrato originário do processo de dispensa nº 1/2017, tendo por objeto "*prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico*", processo de prorrogação autuado conforme protocolo nº 977/2019, apensado ao processo nº 556/2017, processo de prorrogação folhas 63 a 83.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 080.2019" no qual opina pela possibilidade da prorrogação do contrato, desde que, "**esteja prevista em contrato sua possibilidade, haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar e que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública.**" Por fim, entende satisfeito os requisitos, sendo favorável a prorrogação.

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

1º) constar sua previsão no contrato; condição satisfeita conforme item 8.1 do Contrato nº 6/2017 (folha 53) do protocolo nº 556/2017.

2º) houver interesse da Administração e da empresa contratada; há concordância da empresa (folha 66), bem como, manifestação do Diretor Geral favorável a prorrogação, conforme Ofício nº 242/2019 - DCM (folhas 79 e 80).

3º for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; certidões de regularidade fiscal constantes das folhas 73 a 76.



4º) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; neste quesito consta no processo apenas uma cotação (folha 72) no valor de R\$ 250,00, caso possível inserir mais cotações.

5º) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente; embora o Senhor Diretor Geral, conforme os termos do Ofício nº 242/2019 (fls 79 e 80) efetua relato que justifica a prorrogação, esta deve ser chancelada pela autoridade competente.

6º) estiver previamente autorizada pela autoridade competente; ausente.

Ausente manifestação do fiscal do contrato, declarando a inocorrência de falhas na execução do presente contrato, estando o fiscal de férias, recomendo designar fiscal substituto.

Desta forma, entendo que o presente expediente, após satisfeito os apontamentos realizados, reúne as condições necessárias para sua celebração.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 15 de abril de 2019.

David Calça
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Fls. 000086

Ofício nº 265/2019 - DCM

Toledo, 16 de abril de 2019.

Ao Senhor
ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Autorização de prorrogação.

Considerando vencimento do contrato nº 6/2017 em 25 de abril de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador panorâmico da Câmara Municipal de Toledo, oriundo da Dispensa nº 1/2017;

Considerando a vantajosidade econômica na renovação contratual demonstrada no comparativo apresentado pelo Departamento Administrativo (fl. 63), pois a cotação apresentada é 56,25% maior que o valor atualmente contratado;

Considerando a manifestação da contratada (fl. 66), manifestando interesse na prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando parecer Jurídico nº 80/2019 pela legalidade;

Considerando a manifestação do Controle Interno nº 32/2019, quanto ao apontamento: 4 que diz respeito a quantidade de cotações apresentadas informo que foram solicitadas à 6 (seis) empresas cotação da manutenção conforme fls. 67, tendo tido retorno de apenas 01 (uma) empresa. Quanto apontamento da ausência da manifestação do fiscal do contrato, considerando que o fiscal do referido contrato, conforme Portaria nº 52/2017, é o servidor Jairo Locatelli Lima, que se encontra em período de férias de 08/04/2019 até 27/04/2019, conforme portaria nº 62/2019 e que não consta no processo licitatório qualquer ocorrência de desabone a contratada, quanto a execução dos serviços prestados, assim entendo que os serviços estão sendo prestados a contento e a nomeação de um novo fiscal não surtiria efeitos quanto aos serviços prestados anteriormente.

Encaminho o processo a Presidência para autorização, recomendando pela prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000087

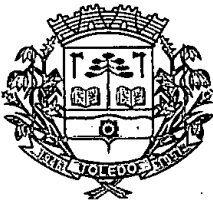
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 326.2019

Considerando ofício nº0265/2019-DCM protocolo nº977/2019, decido pela prorrogação contratual e encaminhamento ao Departamento Administrativo para confecção do termo aditivo ao contrato 06/2017 pelo período de mais 24 meses.

Toledo, 16 de abril de 2019.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000088

vl

Ofício nº 78.2019 – Depto. Administrativo/Setor de Compras

Toledo, 16 de abril de 2019.

À Assessoria Jurídica,

Assunto: Exame e aprovação de minuta de termo aditivo.

Senhores Assessores,

Diante da necessidade de exame e aprovação por parte da Assessoria Jurídica, para minutas de contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminho Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2017 para exame e aprovação.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2017 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, na forma abaixo.

1.- Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada: **2.1 - RPM ELEVADORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.279.654-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 493.259.229-91.

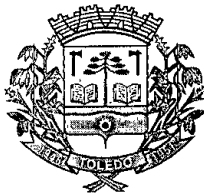
3.- Objeto: **3.1 -** Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 1/2017, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico, Manifestação do Controle Interno e decisão da Diretoria-Geral, nos termos que abaixo seguem:

3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e por consequência o prazo de vigência deste contrato, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de abril de 2019.

4.- Da documentação legal: **4.1 -** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições: **5.1 -** Permanecem inalteradas as demais condições não mencionadas neste termo.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000090

[Handwritten signature]

6.- Disposições finais:

6.1 - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato em 3 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, ____ de abril de 2019.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

[Handwritten signature]
Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS
RPM Elevadores Ltda - Me

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000091
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2017 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **RPM ELEVADORES LTDA - ME**, na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - RPM ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, 9º andar, Sala 91, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.806-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.845/0001-48, Fone nº (45) 3222-3094, neste ato representada por seu Sócio Administrador **MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 4.279.654-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 493.259.229-91.

3.- Objeto:

3.1 - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 6/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 1/2017, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico, Manifestação do Controle Interno e decisão da Diretoria-Geral, nos termos que abaixo seguem:

3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e por consequência o prazo de vigência deste contrato, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de abril de 2019.

4.- Da documentação legal:

4.1 - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000092

lains

6.- Disposições finais:

6.1 - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato em 3 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 16 de abril de 2019.

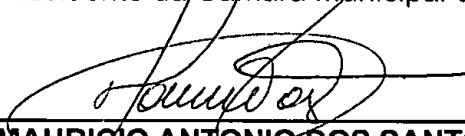
Contratante:



ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:



MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS

RPM Elevadores Ltda - Me

Testemunha



Valmir Alves de Moura

CPF: 026.369.909-92

Testemunha



Simone Radons Mombach

CPF: 913.678.679-91



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Abril de 2019

Edição nº 2.301

Página 42

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RPM ELEVADORES LTDA - ME. **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e por consequência o prazo de vigência deste contrato, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de abril de 2019. **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 16 de abril de 2019, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 1/2017**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2016****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1.- Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 5/2016, oriundo da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo entre as partes, aditá-lo, conforme solicitação da contratada, nos termos que abaixo seguem: **3.2** - Fica reajustado, a contar de 14 de março de 2019, em 3,9403% (três inteiros e nove mil, quatrocentos e três décimos de milésimo por cento) o valor inicialmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 2.679,18 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 2.784,75 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 33.417,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais) para o período de 12 (doze) meses restantes. **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 17 de abril de 2019, oriundo do **Tomada de Preços nº 1/2016**.

PORTARIA Nº 79, de 29 de abril de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 60, de 2019, de autoria da Vereadora Marly Zanete.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 60, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, de autoria da Vereadora Marly Zanete.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Ailton Savello, Bloco União por Toledo;
- II - Genivaldo Paes, Bloco Independente;
- III - Marly Zanete, PSL;
- IV - Renato Reimann, PP;
- V - Walmor Lodi, Bloco Toledo Acima de Todos.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 29 de abril de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80, de 29 de abril de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 62, de 2019, de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 62, de 2019, que aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Edmundo Fernandes, Bloco União por Toledo;
- II - Leandro Moura, PSL;
- III - Leocides Bisognin, Bloco A voz do Povo;
- IV - Marli do Esporte, Bloco Independente;
- V - Pedro Varela, PP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~00001~~

000095

lino

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 581, DE 2019

Toledo, 14 de junho de 2019.

Ao Senhor Coordenador
VALMIR ALVES DE MOURA
Câmara Municipal de Toledo

Post. 1984/2019
27/06 - 09:05
João Corrêa
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Arquivamento.

Senhor Coordenador, considerando nota de manutenção do serviço encaminhado ao Departamento Administrativo para arquivamento e demais providências necessárias.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20192552019
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 06/06/2019 com a guia nº 100020192552019

Profissional Contratado: JOSÉ SEBASTIÃO GARCIA (CPF:076.055.698-90) N° Carteira: PR-17977/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO MECANICO.

Empresa contratada: RPM ELEVADORES LTDA

N° Registro: 16213

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CPF/CNPJ: 77.402.196/0001-75

Endereço: R SARANDI 1049 CENTRO

CEP: 85900030 TOLEDO PR Fone: 45 33782266

Local da Obra/Serviço: R SARANDI 1049

CENTRO - TOLEDO PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85900030

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 ELEV
Ativ. Técnica	17	OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
Área de Comp.	3106	EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS		
Tipo Obra/Serv	156	ELEVADORES		
Serviços contratados	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	600	MANUT/CONSERV/REPARAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Data Início 01/06/2019
Data Conclusão 01/06/2020

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Vigência Contrato/Inspeção: 01/06/2019 à 01/06/2020

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

MANUTENÇÃO DE 01 ELEVADOR PANORÂMICO DE 02 PARADAS, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.

Insp.: 4310

10/06/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000097
Jairo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 17 de outubro do ano de 2019, procedi à juntada de 2 (duas) folhas aos autos deste processo, Dispensa de Licitação 01/2017, que atualmente possui 94 (noventa e quatro) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 95 e 96. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000038
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720202274288

1. Responsável Técnico

JOSÉ SEBASTIÃO GARCIA

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **RPM ELEVADORES LTDA**

RNP: **1704073510**

Carteira: **PR-17977/D**

Registro/Visto: **16213**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

CNPJ: **77.402.196/0001-75**

R SARANDI, 1049

CENTRO - TOLEDO/PR 85900-030

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R SARANDI, 1049

CENTRO - TOLEDO/PR 85900-030

Data de início: 01/06/2020

Previsão de término: 01/06/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

CNPJ: **77.402.196/0001-75**

4. Atividade Técnica

Assistência

[Assistência] de elevadores de passageiros

Quantidade

Unidade

1,00

ELEV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO DE 01 ELEVADOR PANORÂMICO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

JOSÉ SEBASTIÃO GARCIA - CPF: 076.055.698-90

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - CNPJ: 77.402.196/0001-75

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/06/2020

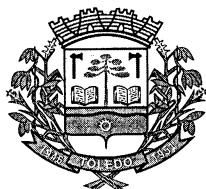
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202274288



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000099
Jairo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 17 de agosto do ano de 2020, procedi à juntada de 1 (uma) folha referente a "ART de Obra" aos autos deste processo, Dispensa de Licitação 1/2017, que atualmente possui 97 (noventa e sete) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 98. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo